



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO - COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**  
Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais  
(31) 3742-2149 - extensao.ourobranco@ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 010/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO**  
**BRANCO**

**O DIRETOR GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO**, Prof. Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015 seção 2, página 19, tendo em vista o termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que são conferidas pela portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, página 17, retificada pela portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, seção 2, página 22, e pela portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, página 20; torna público o presente edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 06 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019, as inscrições para o registro de projetos no Programa Institucional de Extensão do IFMG - *Campus* Ouro Branco, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Extensão tem como objetivos:

- 1.1.** Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do Ensino de Graduação e do Ensino Técnico Integrado, por meio da Iniciação à Extensão através de projetos de extensão universitária coordenados por docentes ou técnicos administrativos.
- 1.2.** Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Ouro Branco incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- 1.3.** Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 1.4.** Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

**1.5.** Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

**1.6.** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

## **2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO**

**2.1.** No âmbito deste edital serão considerados projetos de extensão as ações que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidas nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Instrução Normativa Nº 01, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das ações de extensão no IFMG. Esta instrução normativa está disponível no portal do IFMG em:

[https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/RegulamentaoAesdeExtenso\\_IN.pdf](https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/RegulamentaoAesdeExtenso_IN.pdf)

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O presente Edital **não** contemplará nenhuma forma de subsídio financeiro, não havendo portanto, recursos para bolsas ou para custeio/capital.

## **4. DO PROJETO**

**4.1.** Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

**4.2.** Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

**4.3.** Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

**4.4.** Não há limite de projetos submetidos por coordenador.

**4.5.** O projeto poderá envolver a participação de estudantes voluntários.

**4.5.1.** O coordenador do projeto poderá indicar e/ou selecionar o(s) estudante(s) voluntário(s), sendo facultados ao coordenador os critérios para escolha.

**4.6.** O projeto deverá ser elaborado, necessariamente, conforme o Anexo I – Roteiro para elaboração de Programa/Projeto de Extensão.

**4.7.** O projeto deverá ter duração máxima de 12 meses.

**4.8.** No projeto deve estar assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas

apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

**4.9.** Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS PROJETOS**

**5.1.** A submissão de projetos deverá ser realizada no período de 06 de junho de 2018 a 05 de junho de 2019.

**5.2.** Para o registro do projeto, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos:

- a) uma cópia impressa do projeto assinado pelo coordenador e/ou colaboradores, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) formulário de cadastro do coordenador (Anexo II);
- c) formulário de cadastro do colaborador, quando houver (Anexo III);

**5.3.** Em caso de haver a participação de alunos voluntários, o coordenador deverá entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do aluno voluntário (Anexo IV);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Ficha Acadêmica do aluno, que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica do *Campus* Ouro Branco;
- d) Termo de compromisso do voluntário, comprometendo-se a participar da execução do projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas (Anexo V);

**5.4.** Em caso de haver parcerias, o coordenador deverá apresentar os seguintes documentos para cadastro do projeto neste Edital:

- a) Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) atestando a autorização da instituição ou responsável pelo seu desenvolvimento.
- b) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com profissionais de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria através do formulário de cadastro de colaborador (Anexo III).

**5.5.** O coordenador deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação de Extensão ([extensao.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:extensao.ourobranco@ifmg.edu.br)) um arquivo em formato *pdf* do projeto assinado pelo coordenador e/ou colaboradores, conforme modelo constante no Anexo I. O campo assunto

deverá conter o número deste Edital, seguido pelo nome e sobrenome do coordenador do projeto (e.g. Edital 010/2018 – Fernanda Gomes).

**5.6.** Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

## **6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR**

**6.1.** Ser servidor do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**6.1.1.** Os docentes temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

**6.2.** Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Ouro Branco do IFMG, por qualquer motivo.

**6.3.** Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.

**6.4.** Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**6.5.** Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriores.

## **7. DOS REQUISITOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

**7.1.** Estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ou Graduação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**7.2.** O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações constantes neste edital.

**7.2.1.** Não há compromisso de fornecimento de bolsas ao aluno voluntário.

**7.3.** Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (link do site do CNPq: <http://www.cnpq.br/>).

**7.4.** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade para execução do Plano de Trabalho.

**7.5.** Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.

**7.6.** O não cumprimento dos requisitos mencionados acima, durante a vigência do projeto, implica desligamento automático do aluno no projeto.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

**8.1.** O coordenador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

**8.2.** Compete ao coordenador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

**8.3.** O coordenador deve se responsabilizar pela seleção do aluno voluntário, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital.

**8.3.1.** O aluno voluntário deverá ter formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

**8.4.** Acompanhar a assiduidade do aluno voluntário, recolher e assinar o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Anexo VI).

**8.4.1.** O coordenador deverá entregar o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno na Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**8.5.** Elaborar os relatórios parcial e final do projeto conforme Anexos VII e VIII, respectivamente.

**8.6.** Orientar o voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).

**8.7.** Estimular o voluntário a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação.

**8.8.** Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**8.9.** Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do aluno voluntário.

**8.10.** Atender às solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do projeto ou do aluno voluntário.

**8.11.** O coordenador poderá, com justificativa assinada por ele, solicitar a exclusão de um aluno voluntário à Coordenação de Extensão.

**8.12.** Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

**8.13.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

- 9.1.** Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail e endereço para contato.
- 9.2.** Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo responsável.
- 9.3.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.
- 9.4.** Assinar o Relatório de Atividades e Frequência (Anexo VI) mensalmente, o qual deverá ser entregue ao coordenador.
- 9.5.** Apresentar os resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório parcial e os resultados conclusivos no relatório final (Anexos VII e VIII).
- 9.6.** Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.
- 9.7.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

- 10.1.** O coordenador deverá apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais, assinados pelo aluno e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (Anexo VI).
- 10.2.** O relatório parcial (Anexo VII) deverá ser apresentado à Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil depois de completado a metade do período de vigência do projeto.
- 10.3.** O relatório final (Anexo VIII) deverá ser apresentado à Coordenação de Extensão até 30 (trinta) dias após o término do projeto.
- 10.4.** Os relatórios parcial e final deverão ser acompanhados de fotos e/ou documentos comprobatórios referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** A documentação e as informações prestadas pelo coordenador, colaborador e/ou voluntário serão de inteira responsabilidade destes, devendo fornecer a documentação completa, correta e legível e dados comprovadamente verídicos.
- 11.2.** Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 11.3.** Todos os formulários necessários ao registro e execução do projeto estarão disponíveis em formato editável na página da Extensão, no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>).

**11.4.** Os projetos submetidos devem estar em conforme com as normas estabelecidas neste Edital, e com a Instrução Normativa Nº 01, de 20 de dezembro de 2017.

**11.5.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco.

Registre-se. Publique-se.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Ouro Branco